



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 042/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Equipe de Saúde da Família do Município, com recursos recebidos do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional autorizado por esta Lei será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), a ser pago em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2014.

Parágrafo único. O incentivo financeiro adicional será proporcional ao período de efetivo exercício das atividades durante o ano de 2014, não sendo descontado o período referente ao gozo de férias, licença saúde ou licença gestante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, por transferência do Fundo Nacional de Saúde de recursos do Piso da Atenção Básica, Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 24
de junho de 2015.**


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal